CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHOALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.
CNPJ **01.951.066/0001-20**
E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

AVISO/EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 005/2026

Dispensa de Licitação nº 003/2026

Dispensa. Eletrônica nº 005/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, por meio de sua secretaria, realizará Dispensa **Eletrônica**, do tipo *menor preço* com critério de julgamento **por lote único/global,** na hipótese do art. 75*, inciso **II,*** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 30/10/2026

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **03/11/2026 às 09h00min**

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/11/2026 às 15h00min

INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA DISPUTA: https://www.gov.br/compras/pt-br Código UASG: 930021

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE DÚVIDAS E IMPUGNAÇÃO:
licitaranchoalegre@gmail.com

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: (x) Sim ( ) Não

Margem de Preferência Local/Regional: ( ) Sim (x) Não

Horário de Referência: Brasília-DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa de empresa para o fornecimento de diversos Produtos de Gêneros Alimentícios destinados à manutenção dos serviços executados pela Câmara Municipal de Vereadores de Rancho Alegre/PR e seus departamentos/setores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Aviso/Edital de Dispensa de licitação e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em **lote único/global,** conforme tabela constante abaixo.

ITEM	PRODUTO	UND	CATMAT	QUANTIDADE	MARCA REFERÊNCIA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	**AÇUCAR CRISTAL BRANCO** CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: COMPOSIÇÃO: ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS, ISENTO DE IMPUREZAS E	UND	463988	15	CERTANO, IGUAL OU SUPERIOR	16,9000	253,50

	EMPEDRAMENTO.EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDEÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, PRAZO DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM E NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES QUANDO DA ENTREGA, PACOTE COM 5 KG.						
2	**BISCOITO CREAM CRACKER** DE 1ª QUALIDADE, CROCANTE, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LIVRE DE GORDURAS TRANS. SERAO REJEITADOS BISCOITOS QUEBRADOS, MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM DE 350GR, COM DIVISAO INTERNA TRIPLA. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	235092	35	MARILAN, RENATA, IGUAL OU SUPERIOR	6,1050	213,68
3	**CAFÉ SOLÚVEL MOÍDO C/ 500GR** CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO CASTANHO ESCURO, EMBALADO À VÁCUO, TIPO TRADICIONAL, CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE VENCIMENTO E FABRICAÇÃO,	À VÁCUO, PCT	463587	50	TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, IGUAL OU SUPERIOR	25,6500	1.282,50

	OBEDECER A NORMA DE QUALIDADE RECOMENDÁVEL POR ABIC/PQC. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500 G						
4	**CHÁ MATE 250G** TIPO: CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO E TOSTADO, ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁTICA APROPRIADA,HERMETICAMENTE FECHADA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO CARTONADA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DETERMINADAS PELA ANVISA. USO: ALIMENTÍCIO. EMBALAGEM 250G	UND/CX	236613	15	MATTE LEÃO, IGUAL OU SUPERIOR	9,3300	139,95
5	**ÁGUA MINERAL** ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20(VINTE) LITROS, SEM CAVIDADES, TRINCOS, RACHADURAS, ARRANHÕES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM RETER BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS A SAÚDE HUMANA, DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE, INFORMAÇÕES QUÍMICAS DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E APROVADA PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUTO MINERAL, DNPM,	UND	445485	80	SANTA INÊS, AGUATIVA, IGUAL OU SUPERIOR	14,7967	1.183,73

	ATRAVÉS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES MINERAIS - LAMIN/CPRM ÁGUA MINERAL DEVER TER VALIDADE MINIMA DE 11 (ONZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO LOCAL DETERMINADO, DEVE SER ENTREGUE MUNIDOS DE LACRE DE INVIOLABILIDADES INTACTO, DEVIDAMENTE LACRADOS.						
6	**LEITE INTEGRAL UHT** APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA BRIK (CAIXINHA) TIPO UHT, 3 % DE GORDURA, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA FABRICAÇÃO, QUANDO DA ENTREGA.	UND	445995	60	LÍDER, ITALAC, IGUAL OU SUPERIOR	6,3300	379,80
7	**PAO DE FORMA TRADICIONAL** EMBALAGEM DE 400G A 500G. BASE: FARINHA DE TRIGO REFINADA, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL E ÁGUA. O PÃO DEVERÁ ESTAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA APRESENTANDO PESO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE.	PCT	460401	40	PANCO, VISCONTI, IGUAL OU SUPERIOR	8,4400	337,60
8	**ACHOCOLATADO EM PÓ 750GR** ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, ENRIQUECIDO COM FERRO, SEM ADIÇÃO DE OUTROS SABORES E ODORES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM DE 750 GR A 1 KG.	UND	463556	12	TODDY, NESCAU, IGUAL OU SUPERIOR	17,7700	213,24

	COMPOSIÇÃO BÁSICA: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTO-DEXTRINA, CÁLCIO, FERRO, VITAMINA A E C.						
9	**REFRIGERANTE 2 LITROS** SABOR COLA OU GUARANÁ (CONFORME SOLICITAÇÃO). ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, AROMA NATURAL E EDULCORANTE SUCRALOSE (4,4 MG) POR 100 ML. REFRIGERANTE, MATERIAL:ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SEMENTE GUARANÁ 0,025%, SABOR:AROMA SINTÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACIDULANTE INS 330, CARAMELADO IV, CONSERVADOR 211.EMBALAGEM DE 2 L	UND	344691 344694	100	COCA COLA, ANTARTICA, IGUAL OU SUPERIOR	11,7350	586,75
10	**REQUEIJAO POTE** REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, BAIXO TEOR DE GORDURA. PESO LIQUIDO 180 A 200 GR. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INSPECIONADO PELO SIF. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	405351	6	POÇOS DE CALDAS, NESTLE, IGUAL OU SUPERIOR	11,4875	68,93
11	**MARGARINA** MARGARINA VEGETAL COM SAL, 60 A 80 % DE LIPIDIOS, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SELECIONADAS. APRESENTACAO,	UND	463699	12	QUALY, DORIANA, IGUAL OU SUPERIOR		

	ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. EMBALAGEM DE 500 GR.					10,8900	130,68
12	**MAIONESE (500G)** MAIONESE TIPO TRADICIONAL - COMPOSTO A BASE DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SABOR RESIDUAL DE GORDURA OU RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGEM COM 500G. PRAZO	UND	459658	20	HELLMANN'S, HEMMER, IGUAL OU SUPERIOR	10,2500	205,00

	DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DE ENTREGA						
13	**CATCHUP** MOLHO DE MESA, TIPO: CATCHUP, COMPOSICAO: TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 370GR A 400GR, TIPO SQUEEZE. COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	459663	12	HELLMANN'S, ZAELI, IGUAL OU SUPERIOR	8,2275	98,73
14	**BALA MASTIGÁVEL** BALA, TIPO: MASTIGÁVEL, SABOR: VARIADO (400 GR A 600GR)	PCT	474370	24		13,1875	316,50
15	**FARINHA DE TRIGO** USO DOMESTICO, ESPECIAL SEM FERMENTO. TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, 100% PURA, DE EXCELENTE QUALIDADE, PO BRANCO, FINO E DE FACIL ESCOAMENTO. NAO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	460263	12	ANACONDA, COAMO, IGUAL OU SUPERIOR	5,6075	67,29
16	**OVOS BRANCOS** OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: MÉDIO, FRESCOS E EM BOAS CONDICOES DE CONSUMO, CASCA FIRME E HOMOGENEA,	DUZIA	446619	12		11,5075	138,09

	LISO, LIMPO E SEM RACHADURA. EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA COM 12 UNIDADES, ONDE DEVERA CONSTAR AS SEGUINTES INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO INCLUSIVE A CLASSIFICACAO E MARCA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E PESO LIQUIDO. REGISTRO DA INSPECAO SANITARIA.						
17	**FERMENTO EM PÓ** TIPO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, SECO, INSTANTÂNEO COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONO-CÁLCIO, APLICAÇÃO: CULINÁRIA. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA. COM DADOS NO RÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100GR.	UND	459586	5	ROYAL, IGUAL OU SUPERIOR	6,0775	30,39
18	**PAO DE QUEIJO** PÃO DE QUEIJO, BASE DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO. FORMATO: TRADICIONAL/MÉDIO, APRESENTAÇÃO: CRU CONGELADO. PACOTE 1 KG.	PCT	460494	12	DU GAB, PERDIGÃO, IGUAL OU SUPERIOR	19,3750	232,50
19	**OLEO REFINADO DE SOJA** **TIPO** 1, COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA, TIPO REFINADO.	UND	463692	12	COAMO, LIZA, IGUAL OU SUPERIOR		

	DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ESTAR ISENTO DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS PET RESISTENTE DE 900ML, LACRADA, TRANSPARENTE E INCOLOR, ROTULADA SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, CONTEÚDO LÍQUIDO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 900 ML, PREPARADO A PARTIR DE GRAOS DE SOJA SAOS E LIMPOS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.					8,8925	106,71
20	**CREME DE LEITE I** CREME DE LEITE UHT LEVE HOMOGENEIZADO. EMBALADO EM TETRAPACK OU EM LATA, LIMPA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. PRODUTO TRADICIONAL, OBTIDO ATRAVÉS DO LEITE DE VACA, COM NO MÍNIMO 17% DE GORDURA LÁCTEA, CONSERVAÇÃO AMBIENTE SECO E AREJADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE RÓTULO ORIGINAL COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO	UND	446532	20	PIRACANJUBA, LIDER, IGUAL OU SUPERIOR	4,1775	83,55

	LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DISPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200 GR COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.						
21	**LEITE CONDENSADO** INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE. NAO CONTEM GLUTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: LATA OU TETRAPACK DE 395G. ALERGICOS: CONTEM LEITE E DERIVADOS. PODE CONTER AMENDOIM.	UND	464013	20	PIRACANJUBA, ITALAC, IGUAL OU SUPERIOR	7,6475	152,95
22	**COPOS DESCARTAVEIS DE ÁGUA 200ML** ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, ENVASADA EM COPO PLÁSTICO DE 200 ML,	UND	445484	864	SANTA INÊS, AGUATIVA, IGUAL OU SUPERIOR		

	TRANSPARENTE, INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS					0,9025	779,75
23	**MILHO PIPOCA** DE 1ª QUALIDADE, TIPO 1. PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE 500G**.** CLASSE: AMARELA; GRUPO: DURO.	PCT	462122	5	YOKI, BEIJA FLOR, IGUAL OU SUPERIOR	6,0875	30,44
24	**SAL** REFINADO IODADO PARA CONSUMO HUMANO. COR BRANCA. ISENTO DE SUJIDADES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM COM RÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA TAMBÉM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 KG.	UND	461092	3	MOC, CISNE, IGUAL OU SUPERIOR	3,1525	18,92

25	**BISCOITO TIPO MAISENA** PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CROCANTE, LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, PADRONIZADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA EMNTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 360 GR.	PCT	233107	35	MARILAN, PANCO, IGUAL OU SUPERIOR	6,2225	217,79
26	**AGUA MINERAL** AGUA MINERAL SEM GÁS. COMPOSIÇÃO QUMICA: EM NÍVEIS ACEITAVEIS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FÍSICO-QUMICA: EM NÍVEIS ACEITÁVEIS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM: UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 500 ML. DEVER TER VALIDADE MNIMA DE 11 (ONZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO LOCAL DETERMINADO. DEVER SER ENTREGUE EM FRASCOS DE 500 ML, PLENAMENTE PREENCHIDOS, MUNIDOS DE LACRE DE INVIOLABILIDADES INTACTO, DEVIDAMENTE LACRADOS, ATOXICOS E INODOROS, FABRICADOS COM MATRIA-PRIMA NAO RECICLADA, CONTENDO ROTULO DE CLASSEIFICÃO E TODAS AS INFORMAÇÕES QUIMICAS DO	UND	445484	600	SANTA INÊS, AGUATIVA, IGUAL OU SUPERIOR	1,4798	887,85

	PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E APROVADA PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUTO MINERAL - DNPM, ATRAVES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES MINERAIS LAMIN/CPRM						
					TOTAL:		**8.156,81**

1.2.1. Tratando-se de **dispensa eletrônica**, com critério de julgamento *por **lote único/global***, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As marcas indicadas possuem apenas caráter referencial, admitindo-se produtos equivalentes ou de qualidade superior, não restringindo a competitividade nem implicando preferência por fabricante específico.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. Como requisito para participação na dispensa, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4.5. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.4.6. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;

2.4.7. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Rancho Alegre-PR.

3. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA

3.1. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá:

Corresponder aos requisitos da plataforma do Compras.gov.

Poderão participar desta dispensa os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o provedor do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV), no sítio **https://www.gov.br/compras/pt-br**

3.1.1.Os interessados deverão atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no SICAF.

3.3.O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

3.4.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5.Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6.Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASGOV, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação.

3.6.1.Não cabe ao setor de Licitações prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o setor de licitações não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

3.7.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar na fase de habilitação, sua inabilitação.

3.8.1. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$).

3.8.2. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.8.3. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.9.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.12. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

3.13. O fornecedor deverá **apresentar declarações** com as seguintes informações:
a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (colocar)

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir das 09:00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será aberta para que os fornecedores iniciem o envio das propostas pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br Código UASG: 930021.

4.1.1. *A proposta deverá ser ofertada pelo valor total lote.*

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.2. O fornecedor que apresentou proposta para compor a pesquisa de preço, poderá oferecer nova proposta desde que igual ou inferior a sua menor proposta já apresentada;

4.2.2. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.3. O encerramento da fase de propostas ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do preço máximo definido para a contratação, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.
5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.
5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 24 horas após notificação.
5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.3.1. contiver vícios insanáveis;
5.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
5.3.5. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;
5.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e deverão ser enviados concomitantemente a proposta, até a data e horário devidos no edital. (SERÃO APRESENTADOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO)

6.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

6.1.1.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.1.1.3. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo 5 (cinco) dias após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

6.5.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso

(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do Poder Legislativo, disponível no endereço https://cmranchoalegre.pr.gov.br e no Diário oficial da Câmara Municipal de Rancho Alegre, também disponível no endereço https://cmranchoalegre.pr.gov.br

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.3. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam **adequar** as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

9.2.3.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

9.2.3.2. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão de realização de dispensa de licitação será lavrada Ata.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: https://cmranchoalegre.pr.gov.br no link "Licitação" "Avisos/Edital de Licitação"

9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.11.2. ANEXO II – Termo de referência;

9.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento substitutivo;

9.11.4. ANEXO IV – Declaração de Enquadramento ME EPP;

9.11.5. ANEXO V – Declaração Unificada.

_____

Osmir Antônio de Campos
Diretor de Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHOALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.
CNPJ **01.951.066/0001-20**
E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 005/2026

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. caso o fornecedor seja considerado isenta das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHOALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.
CNPJ **01.951.066/0001-20**
E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2026	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL/TOTAL	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA OFERTADA	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
VALOR TOTAL						R$ 0,00

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____ .

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHOALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.
CNPJ **01.951.066/0001-20**
E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

Prazo de entrega/execução: _____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

*Prazo de Garantia: _____ meses, contados da data de apresentação da proposta.

**se couber diante das exigências da contratação do objeto.*

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20___.

_____
Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHOALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.
CNPJ **01.951.066/0001-20**
E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHOALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.
CNPJ **01.951.066/0001-20**
E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

1- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Órgão: Câmara Municipal de Rancho Alegre
Entidade/Setor/Departamento: Secretaria da Câmara Municipal de Rancho Alegre
Servidor responsável pela demanda: Osmir Antônio de Campos
E-mail (institucional):camara@cmranchoalegre.pr.gov.br
Telefone (institucional): (43) 3540 1518

2- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios destinados à manutenção dos serviços executados pela Câmara Municipal de Vereadores de Rancho Alegre/PR e seus departamentos /setores, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório para contratação destes materiais relacionados, na forma da lei.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO LOTE ÚNICO

Necessidade de recomposição do estoque e a disponibilização dos produtos aos servidores, vereadores, autoridades e público geral, procurando atender a toda Câmara Municipal. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil- CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da lei Federal nº 14.133,de 01 de abril de 2021.

A reunião dos itens em lote único proporciona maior racionalidade à gestão da contratação, uma vez que reduz a multiplicidade de fornecedores, de procedimentos de recebimento, conferência, fiscalização, liquidação e pagamento, permitindo à Administração concentrar o acompanhamento da execução em um único contratado.

Tal medida mostra-se especialmente adequada à estrutura administrativa reduzida da Câmara Municipal, que dispõe de quadro funcional enxuto e necessita racionalizar os procedimentos administrativos e de fiscalização contratual, sem prejuízo da observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Além disso, a aquisição conjunta dos materiais possibilita melhor organização do abastecimento, permitindo que os itens sejam fornecidos de forma coordenada e de acordo com as necessidades da Administração, evitando a fragmentação excessiva do fornecimento e a consequente necessidade de administrar diversos contratos ou fornecedores para produtos que possuem utilização conjunta e finalidade complementar.

A opção pelo lote único também busca preservar a eficiência logística da contratação, reduzindo entregas fracionadas, custos administrativos, necessidade de conferências sucessivas, emissão de documentos fiscais distintos e o risco de descontinuidade no fornecimento de determinados itens essenciais às atividades de limpeza e higiene das instalações públicas.

Ressalte-se, contudo, que a adoção do lote único não decorre exclusivamente de conveniência administrativa. A Administração avaliou a natureza divisível do objeto e reconhece que, como regra, a Lei nº 14.133/2021 prestigia o parcelamento quando técnica e economicamente viável. No caso concreto, entretanto, entende-se que a reunião dos itens em lote único apresenta maior vantajosidade operacional e econômica para a Administração, considerando a natureza dos produtos, sua utilização complementar, a necessidade de abastecimento coordenado e a estrutura administrativa disponível para fiscalização e gerenciamento da contratação.

A Administração considera, ainda, que a divisão artificial do objeto em numerosos itens, no caso concreto, poderia ocasionar a multiplicação de fornecedores para uma contratação de pequeno valor global, elevando os custos administrativos relativos ao gerenciamento, recebimento, fiscalização e processamento das despesas, sem demonstração de benefício econômico proporcional para o Poder Legislativo.

Assim, a escolha do lote único decorre de avaliação conjunta dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos da contratação, sendo justificável.

4 - FUNDAMENTAÇÃO

A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021(grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços

e compras; (art.182 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº11.317 de 29/12/2022).

a. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

b. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem(grifamos): Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

5 - DETALHAMENTOS DO OBJETO/QUANTIDADE/MÉDIA DE PREÇO

Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão estar à consonância da descrição dos itens abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	CATMAT	QUANTIDADE	MARCA REFERÊNCIA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	**AÇUCAR CRISTAL BRANCO** CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: COMPOSIÇÃO: ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS, ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO.EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDEÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, PRAZO DE	UND	463988	15	CERTANO, IGUAL OU SUPERIOR	16,9000	253,50

	VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM E NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES QUANDO DA ENTREGA, PACOTE COM 5 KG.						
2	**BISCOITO CREAM CRACKER** DE 1ª QUALIDADE, CROCANTE, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LIVRE DE GORDURAS TRANS. SERAO REJEITADOS BISCOITOS QUEBRADOS, MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM DE 350GR, COM DIVISAO INTERNA TRIPLA. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	235092	35	MARILAN, RENATA, IGUAL OU SUPERIOR	6,1050	213,68
3	**CAFÉ SOLÚVEL MOÍDO C/ 500GR** CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO CASTANHO ESCURO, EMBALADO À VÁCUO, TIPO TRADICIONAL, CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE VENCIMENTO E FABRICAÇÃO, OBEDECER A NORMA DE QUALIDADE RECOMENDÁVEL POR ABIC/PQC. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500 G	À VÁCUO, PCT	463587	50	TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, IGUAL OU SUPERIOR	25,6500	1.282,50

4	**CHÁ MATE 250G** TIPO: CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO E TOSTADO, ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁTICA APROPRIADA,HERMETICAMENTE FECHADA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO CARTONADA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DETERMINADAS PELA ANVISA. USO: ALIMENTÍCIO**.** EMBALAGEM 250G	UND/CX	236613	15	MATTE LEÃO, IGUAL OU SUPERIOR	9,3300	139,95
5	**ÁGUA MINERAL** ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20(VINTE) LITROS, SEM CAVIDADES, TRINCOS, RACHADURAS, ARRANHÕES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM RETER BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS A SAÚDE HUMANA, DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE, INFORMAÇÕES QUÍMICAS DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E APROVADA PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUTO MINERAL, DNPM, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES MINERAIS - LAMIN/CPRM ÁGUA MINERAL DEVER TER VALIDADE MINIMA DE 11 (ONZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO LOCAL DETERMINADO, DEVE SER	UND	445485	80	SANTA INÊS, AGUATIVA, IGUAL OU SUPERIOR	14,7967	1.183,73

	ENTREGUE MUNIDOS DE LACRE DE INVIOLABILIDADES INTACTO, DEVIDAMENTE LACRADOS.						
6	**LEITE INTEGRAL UHT** APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA BRIK (CAIXINHA) TIPO UHT, 3 % DE GORDURA, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA FABRICAÇÃO, QUANDO DA ENTREGA.	UND	445995	60	LÍDER, ITALAC, IGUAL OU SUPERIOR	6,3300	379,80
7	**PAO DE FORMA TRADICIONAL** EMBALAGEM DE 400G A 500G. BASE: FARINHA DE TRIGO REFINADA, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL E ÁGUA. O PÃO DEVERÁ ESTAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA APRESENTANDO PESO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE.	PCT	460401	40	PANCO, VISCONTI, IGUAL OU SUPERIOR	8,4400	337,60
8	**ACHOCOLATADO EM PÓ 750GR** ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, ENRIQUECIDO COM FERRO, SEM ADIÇÃO DE OUTROS SABORES E ODORES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM DE 750 GR A 1 KG. COMPOSIÇÃO BÁSICA: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTO-DEXTRINA, CÁLCIO, FERRO, VITAMINA A E C.	UND	463556	12	TODDY, NESCAU, IGUAL OU SUPERIOR	17,7700	213,24
9	**REFRIGERANTE 2 LITROS** SABOR COLA OU GUARANÁ (CONFORME SOLICITAÇÃO).	UND	344691 344694	100	COCA COLA, ANTARTICA,		

	ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, AROMA NATURAL E EDULCORANTE SUCRALOSE (4,4 MG) POR 100 ML. REFRIGERANTE, MATERIAL:ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SEMENTE GUARANÁ 0,025%, SABOR:AROMA SINTÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACIDULANTE INS 330, CARAMELADO IV, CONSERVADOR 211.EMBALAGEM DE 2 L				IGUAL OU SUPERIOR	11,7350	586,75
10	**REQUEIJAO POTE** REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, BAIXO TEOR DE GORDURA. PESO LIQUIDO 180 A 200 GR. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INSPECIONADO PELO SIF. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	405351	6	POÇOS DE CALDAS, NESTLE, IGUAL OU SUPERIOR	11,4875	68,93
11	**MARGARINA** MARGARINA VEGETAL COM SAL, 60 A 80 % DE LIPIDIOS, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SELECIONADAS. APRESENTACAO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO	UND	463699	12	QUALY, DORIANA, IGUAL OU SUPERIOR	10,8900	130,68

	ADEQUADA, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. EMBALAGEM DE 500 GR.						
12	**MAIONESE (500G)** MAIONESE TIPO TRADICIONAL - COMPOSTO A BASE DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SABOR RESIDUAL DE GORDURA OU RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGEM COM 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DE ENTREGA .	UND	459658	20	HELLMANN'S, HEMMER, IGUAL OU SUPERIOR	10,2500	205,00
13	**CATCHUP** MOLHO DE MESA, TIPO: CATCHUP, COMPOSICAO:	UND	459663	12	HELLMANN'S, ZAELI, IGUAL OU SUPERIOR		

	TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 370GR A 400GR, TIPO SQUEEZE. COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.					8,2275	98,73
14	**BALA MASTIGÁVEL** BALA, TIPO: MASTIGÁVEL, SABOR: VARIADO (400 GR A 600GR)	PCT	474370	24		13,1875	316,50
15	**FARINHA DE TRIGO** USO DOMESTICO, ESPECIAL SEM FERMENTO. TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, 100% PURA, DE EXCELENTE QUALIDADE, PO BRANCO, FINO E DE FACIL ESCOAMENTO. NAO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	460263	12	ANACONDA, COAMO, IGUAL OU SUPERIOR	5,6075	67,29
16	**OVOS BRANCOS** OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: MÉDIO, FRESCOS E EM BOAS CONDICOES DE CONSUMO, CASCA FIRME E HOMOGENEA, LISO, LIMPO E SEM RACHADURA. EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA COM 12 UNIDADES, ONDE DEVERA CONSTAR AS SEGUINTES INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO INCLUSIVE A	DUZIA	446619	12		11,5075	138,09

	CLASSIFICACAO E MARCA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E PESO LIQUIDO. REGISTRO DA INSPECAO SANITARIA.						
17	**FERMENTO EM PÓ** TIPO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, SECO, INSTANTÂNEO COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONO-CÁLCIO, APLICAÇÃO: CULINÁRIA. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA. COM DADOS NO RÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100GR.	UND	459586	5	ROYAL, IGUAL OU SUPERIOR	6,0775	30,39
18	**PAO DE QUEIJO** PÃO DE QUEIJO, BASE DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO. FORMATO: TRADICIONAL/MÉDIO, APRESENTAÇÃO: CRU CONGELADO. PACOTE 1 KG.	PCT	460494	12	DU GAB, PERDIGÃO, IGUAL OU SUPERIOR	19,3750	232,50
19	**OLEO REFINADO DE SOJA** **TIPO** 1, COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA, TIPO REFINADO. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ESTAR ISENTO DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. SEM CONSERVANTES	UND	463692	12	COAMO, LIZA, IGUAL OU SUPERIOR	8,8925	106,71

	ARTIFICIAIS. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS PET RESISTENTE DE 900ML, LACRADA, TRANSPARENTE E INCOLOR, ROTULADA SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, CONTEÚDO LÍQUIDO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 900 ML, PREPARADO A PARTIR DE GRAOS DE SOJA SAOS E LIMPOS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.						
20	**CREME DE LEITE I** CREME DE LEITE UHT LEVE HOMOGENEIZADO. EMBALADO EM TETRAPACK OU EM LATA, LIMPA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. PRODUTO TRADICIONAL, OBTIDO ATRAVÉS DO LEITE DE VACA, COM NO MÍNIMO 17% DE GORDURA LÁCTEA, CONSERVAÇÃO AMBIENTE SECO E AREJADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE RÓTULO ORIGINAL COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DISPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE	UND	446532	20	PIRACANJUBA, LIDER, IGUAL OU SUPERIOR	4,1775	83,55

	04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200 GR COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.						
21	**LEITE CONDENSADO** INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE. NAO CONTEM GLUTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: LATA OU TETRAPACK DE 395G. ALERGICOS: CONTEM LEITE E DERIVADOS. PODE CONTER AMENDOIM.	UND	464013	20	PIRACANJUBA, ITALAC, IGUAL OU SUPERIOR	7,6475	152,95
22	**COPOS DESCARTAVEIS DE ÁGUA 200ML** ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, ENVASADA EM COPO PLÁSTICO DE 200 ML, TRANSPARENTE, INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS	UND	445484	864	SANTA INÊS, AGUATIVA, IGUAL OU SUPERIOR	0,9025	779,75

23	**MILHO PIPOCA** DE 1ª QUALIDADE, TIPO 1. PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE 500G**.** CLASSE: AMARELA; GRUPO: DURO.	PCT	462122	5	YOKI, BEIJA FLOR, IGUAL OU SUPERIOR	6,0875	30,44
24	**SAL** REFINADO IODADO PARA CONSUMO HUMANO. COR BRANCA. ISENTO DE SUJIDADES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM COM RÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA TAMBÉM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 KG.	UND	461092	3	MOC, CISNE, IGUAL OU SUPERIOR	3,1525	18,92
25	**BISCOITO TIPO MAISENA** PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CROCANTE, LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, PADRONIZADA,	PCT	233107	35	MARILAN, PANCO, IGUAL OU SUPERIOR		

	CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA EMNTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 360 GR.					6,2225	217,79
26	**AGUA MINERAL** AGUA MINERAL SEM GÁS. COMPOSIÇÃO QUMICA: EM NÍVEIS ACEITAVEIS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FÍSICO-QUMICA: EM NÍVEIS ACEITÁVEIS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM: UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 500 ML. DEVER TER VALIDADE MNIMA DE 11 (ONZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO LOCAL DETERMINADO. DEVER SER ENTREGUE EM FRASCOS DE 500 ML, PLENAMENTE PREENCHIDOS, MUNIDOS DE LACRE DE INVIOLABILIDADES INTACTO, DEVIDAMENTE LACRADOS, ATOXICOS E INODOROS, FABRICADOS COM MATRIA-PRIMA NAO RECICLADA, CONTENDO ROTULO DE CLASSEIFICÃO E TODAS AS INFORMAÇÕES QUIMICAS DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E APROVADA PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUTO MINERAL - DNPM, ATRAVES DO	UND	445484	600	SANTA INÊS, AGUATIVA, IGUAL OU SUPERIOR	1,4798	887,85

	LABORATÓRIO DE ANÁLISES MINERAIS LAMIN/CPRM						
					TOTAL:		**8.156,81**

As marcas indicadas possuem apenas caráter referencial, admitindo-se produtos equivalentes ou de qualidade superior, não restringindo a competitividade nem implicando preferência por fabricante específico.

6 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta ao e-mail da Licitação da Câmara Municipal: licitaranchoalegre@gmail.com ou entregue de forma física na Sede do Legislativo.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seus anexos;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
Sociedades cooperativas.

7 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pelo setor competente, com **prazo de entrega de 7 (sete) dias úteis**, de acordo com a solicitação da administração da Câmara Municipal de Rancho Alegre, a contar da data de recebimento da solicitação da ordem de compra. O horário de entrega será de segunda a sexta-feira das 08:00 horas as 12:00 horas, e das 13:00 horas a 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Rancho Alegre, sito na Avenida Brasil nº 264 – centro.
De acordo com a solicitação da administração da Câmara Municipal de Rancho Alegre, oportunidade em que a empresa faturará mensalmente só, e somente só, pelo material solicitado e efetivamente entregue, podendo, ainda, não ser solicitado todo o material licitado.

Os bens serão recebidos pelo (a) responsável de acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
Os bens serão verificados pela qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo/utilização, sem ônus para esta Câmara, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, de imediato, a contar da data da efetiva notificação.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados.
Possibilitar a Câmara Municipal, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante.
Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento desta Câmara.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas por esta Casa.
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Atender prontamente quaisquer exigências desta Câmara inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa fornecedora.
Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no termo contratual.
Entregar o produto em conforme proposta apresentada.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
Rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.
Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais, valendo-se dos termos do art. 137, §2º da Lei 14.133/21.
Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
Designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.
Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.
Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.
Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.
Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.
Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.
Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.
Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos gêneros alimentícios que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos técnicos a serem designados, a fim de verificar a conformidade dos bens com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Do Fiscal Administrativo

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Do Gestor de Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
O representante da Casa de Leis anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:
Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
Da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
Do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e
Da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.
Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a. Contratada;
A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado para a respectiva regularização;
O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Tesouraria da Câmara.
Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

12 - DAS SANÇÕES

O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:
Advertência;
Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a essa Câmara Municipal.
Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa requerida, para atender as necessidades dessa Casa de Leis. O empenho será efetivado através da dotação a seguir:
Dotação: 3.3.90.30.00.00
Natureza de despesa: 3.3.90.30.07.12
Elementos de Despesa: 25
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001

14 - DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E MODO DE FORNECIMENTO

Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE/GLOBAL.

Da Forma de fornecimento

O objeto deste contrato ocorre de forma fracionada, conforme solicitação/Ordem de compras (necessidades da Câmara Municipal), pois o mesmo não dispõe de estrutura de depósito/almoxarifado para armazenar os produtos.

Os preços máximos serão fixados através de Mapa de Preços que constará no Processo Administrativo elaborado com base em orçamentos obtidos através do Painel de Preços do Governo Federal, contratação similar feita pela Câmara Municipal de Rancho Alegre, sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo (BNC - Banco Nacional de Compras), atendendo art. 42, parágrafo 32, da Resolução n 003/2023 da Câmara Municipal de Rancho Alegre. O método utilizado para definir o preço de referência será a média simples.

A contratação do objeto não será parcelada por item, tendo como julgamento o critério de "menor preço por lote/global, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a aglutinação em razão da inviabilidade técnica e econômica, uma vez que não frustra a competitividade, trazendo para a Câmara Municipal de Rancho Alegre menor custo para sua administração, gestão e fiscalização do contrato quando a compra do mesmo fornecedor, podendo o edital fixar grupo único (lote fechado e sem parcelamento) para preservar a economia de escala.(Conforme autoriza o art. 40, parágrafo 32, I,da lei 14.133/2021)

Além do mais, quanto maior o objeto desse tipo de contrato, menores serão os custos fixos por posto de trabalho, (tendo em vista a entrega fracionada) e, portanto, esperada uma redução dos preços ofertados, quando o objeto não seja dividido como na presente licitação. A simples divisão desses produtos implicará apenas em aumento de despesas para a Câmara Municipal de Rancho Alegre, seja para contratá-los, seja para geri-los.

Habilitação Jurídica:

Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

caso o fornecedor seja considerado isenta das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
O fornecedor deverá, ainda, juntamente com a proposta, apresentar declarações com as seguintes informações:
Que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
Que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 8.156,81 (Oito mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos)** conforme custos unitários apostos nas tabelas desta dispensa com base na pesquisa de preço realizada.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.
A iniciativa é mais uma conquista dessa Câmara Municipal alinhada com a missão institucional, na busca de aumentar, cada vez mais, a transparência ativa das informações da Câmara e melhorar a eficiência operacional, o que vai ao encontro dos objetivos da atual gestão e que respeita os princípios da administração pública.

Em caso de dúvidas entrar em contato com o Setor de Licitação e Contratos, pelo e-mail licitaranchoalegre@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHOALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.
CNPJ **01.951.066/0001-20**
E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

Rancho Alegre, 22 de outubro de 2026.

_____

Osmir Antônio de Campos
Diretor de Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHOALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.
CNPJ **01.951.066/0001-20**
E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

ANEXO IV

Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº ...../2026

Termo de Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, PARANÁ, e a empresa .....**, o**bjetivando a aquisição de ---------- para uso da Câmara Municipal, conforme as especificações constantes no Objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2025.

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público sediada na Avenida Brasil nº 264, município de **RANCHO ALEGRE - PR**, CEP 86290-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01951066/0001-20, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Lenilson J. Aleixo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 099.719.819-20, portador da cédula de identidade RG nº 13021561-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Mauro Fernandes de Oliveira, 220, Rancho Alegre-Pr. Contratada**: .....**, inscrita no CNPJ sob o nº. ....., localizada à Rua....., neste ato representado pelo sócio gerente ....., brasileiro, inscrito no CPF sob o nº .....

Houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº003/2025, com sujeição às disposições da Lei n° 14.133/2021; Lei nº 557/2023, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Rancho Alegre-PR e Resolução nº 003/2023 de 25 de setembro de 2023, que regulamenta o procedimento de Dispensa de Licitação na forma física no âmbito do Poder Legislativo de rancho Alegre, e demais normas aplicáveis a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

A empresa ....., doravante denominada CONTRATADA, se obriga a fornecer Produtos de 1ª Linha, Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Rancho Alegre, doravante denominada órgão CONTRATANTE, conforme proposta constante na Dispensa de Licitação n 003/2025, que independe de transcrição, integram e complementam esse contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos em anexo ao Processo de Dispensa nº 003/2025, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global é de **R$ ( )** conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.
3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O prazo de entrega dos materiais solicitados será de forma parcelada e no prazo de 7 dias úteis da solicitação, de acordo com a solicitação da administração da Câmara Municipal de Rancho Alegre, oportunidade em que a empresa faturará mensalmente só, e somente só, pelo material solicitado e efetivamente entregue, podendo, ainda, não ser solicitado todo o material licitado.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal(obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

4.3 - O faturamento deverá ser emitido para CÂMARAMUNICIPALDERANCHOALEGRE- CNPJ nº 01.951.066/0001-20 -endereço: Avenida Brasil, nº. 264- Centro-CEPo86.290-000- Rancho Alegre -PR.

Obrigatoriamente em Nota Fiscal Eletrônica. MEDIANTE REQUISIÇÕES.

4.4 - É vedado a CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.5 - o CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.

4.6- Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	NATUREZA DESPESA	NATUREZA DE DESP. ORÇAMENTO	ORGÃO	PROJ. ATIVIDADE
25	3.3.90.30.07.12 Gêneros Alimentícios para copa e cantina	3.3.90.30.00.00 Material de consumo	01	01.031.0001.2001

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, com início a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

6.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste contrato de forma fracionada, conforme solicitação/Ordem de compras (necessidades da Câmara Municipal), pois o mesmo não dispõe de estrutura de depósito/almoxarifado para armazenar os produtos, fato que gera várias solicitações durante a semana conforme a necessidade, devendo ser entregue na sede da Câmara Municipal, sempre que requisitado, independentemente da quantidade e valor da solicitação, sem qualquer ônus (fretes/despesas com viagens) a CONTRATANTE, num **prazo de 7(sete) dias úteis**.

7.2 - A CONTRATADA só deverá fornecer os produtos, mediante a apresentação da requisição emitida pela Câmara Municipal.

7.3 - O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência qualitativa e quantitativa, obrigando o licitante a substituir eventuais itens danificados ou fora dos padrões previamente provados.

Parágrafo primeiro: Todo o item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total, ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos itens correspondentes com outro fornecedor respeitadas as e condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto.

CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1) Constituem obrigações da CONTRATANTE:
   a) Fazer o pedido na forma ajustada e,
   b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
   c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
   d) Supervisionar a execução do Contrato;
2) Constituem obrigações da CONTRATADA:
   a) Entregar e dar a garantia para os produtos comercializados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
   b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
   c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
   d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
   e) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou à terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
   f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
   g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direitas e indiretas com o fornecimento dos itens;
   h) Assumir total responsabilidade com qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;

i) Manter, durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA NONA: SANÇÕES ADMINSITRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 - Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificadas até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 -O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n° 14.133/2021.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 -O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei n° 14.133/2021, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da da Lei n° 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

13.2 - São partes integrantes deste contrato à proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o Processo de Dispensa Licitatória, e seus anexos.

13.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto na Lei n° 14.133/2021.

13.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Urai, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rancho Alegre, ...de 2025.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Rancho Alegre
LENILSON J. ALEIXO AS SILVA
PRESIDENTE

CONTRATADA

SÓCIO GERENTE

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHOALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.
CNPJ **01.951.066/0001-20**
E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa Eletrônica nº _____/2026

Processo Administrativo nº _____/2026

Eu_____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHOALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.
CNPJ **01.951.066/0001-20**
E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa de Licitação nº 003/2026

Processo Administrativo nº 005/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

II- que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por esta Câmara Municipal, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,
é:_____

E-mail:

Telefone:

VIII – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

IX - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

X – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHOALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.
CNPJ **01.951.066/0001-20**
E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

ANÁLISE DE RISCO

Processo Administrativo nº. 005/2026

Objetivo: Contratação de Empresa para o fornecimento de Produtos de gêneros alimentícios, procurando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rancho Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Segue análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (Art. 18, X da Lei 14.1333/2021), para a contratação em epígrafe, considerando o histórico da Câmara Municipal de Rancho Alegre com contratações similares.

Como se trata de contratação por dispensa de licitação (contratação direta, com fundamento no art 75, II da Lei 14.133/2021), a análise se concentrará em riscos de execução contratual.

Evento	Riscos/Efeito	Medida adotada
Atraso na entrega do objeto	Falta de material na Câmara Municipal de Rancho Alegre	Previsão de entrega com prazo suficiente para execução. Previsão de penalidades em caso de atraso
Planejamento de quantidade insuficiente	Falta de materiais	Consulta aos Departamentos da CMRA que utilizam os materiais e análise de relatório de consumo de anos anteriores
Mudança na rotina da Câmara Municipal que implique a não utilização de materiais	Sobra de materiais	Consulta aos Departamentos da Câmara Municipal que utilizam os materiais e análise de relatório de consumo de anos anteriores. Consulta direta ao departamento que mais utiliza os materiais. Solicitação de quantidade sem muita sobra para evitar desperdícios

Entrega de produtos defeituosos	Devolução, refazimento e consequente atraso na entrega	Detalhamento das especificações do objeto e de como serão aceitos. Previsão de prazo para refazimento e entrega. Possibilidade de retirada de modelo do envelope utilizado anteriormente
Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada	Não disponibilização do objeto contratado	Previsão de condutas passíveis de aplicação de penalidade / processo de aplicação de penalidades

_____

Osmir Antônio de Campos
Diretor de Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHOALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.
CNPJ **01.951.066/0001-20**
E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2026
TIPO: Menor Preço *por lote único/global*
OBJETO: O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa de empresa para o fornecimento de Produtos de Gêneros Alimentícios, destinados à manutenção dos serviços executados pela Câmara Municipal de Rancho Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Aviso/Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos
VALOR ESTIMADO: R$ 8.156,81 (Oito mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos)
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/11/2026 às 09h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/11/2026 às 15h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDERÇO ELETRÔNICO PARA DISPUTA: https://www.gov.br/compras/pt-br Código UASG: 930021
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS DÚVIDAS E IMPUGNAÇÃO: licitaranchoalegre@gmail.com
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Rancho Alegre, no endereço https://cmranchoalegre.pr.gov.br no link "Licitação" "Avisos/Edital de Licitação", através do acesso pelo endereço https://cmranchoalegre.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVE09T0RZPU9UQT1PR1U9T1dZPU9HRT1ZVEU9T1RZPU9XWT1PV1U9WVRRPQ==&tipo=12,13
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Secretaria da Câmara Municipal de Rancho Alegre, sito a Avenida Brasil, 264, através do e-mail licitaranchoalegre@gmail.com ou pelo telefone (43) 3540-1518, em dias úteis, das 08h30min às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas.

Rancho Alegre, 30 de outubro de 2026.

_____
Osmir Antônio de Campos
Diretor de Secretaria